MENSAGEM N° 012/2015 **de 27 de fevereiro de 2015.**

SENHOR PRESIDENTE

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei que visa autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros à Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, bem como a Minuta de Convênio e o Plano de Aplicação, para apreciação e aprovação dessa Câmara Municipal.

Faz-se necessário esclarecer aos Nobres Edis, que tal Convênio vem em consonância ao disposto no art. 181 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto, em síntese, autoriza o Poder Executivo, a celebrar Convênio com a referida Fundação, objetivando prover os recursos financeiros necessários à manutenção e instalação elétrica do setor de nutrição, refeitório, sala de repouso dos plantonistas e lavanderia, constantes do Plano de Aplicação proposto pela **FUNDAÇÃO**.

Embasados no Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, solicitamos que seja o referido Projeto de Lei aprovado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

Certos da valiosa atenção de V.Exª e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 27 / 02 / 2015
Protocolista _____

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 09/03/2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 012 /2015

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE SANTA LEOPOLDINA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, através de convênio entre as partes, em consonância ao disposto no art. 181 da Lei Orgânica deste Município, a fim de manter as ações de Saúde Pública no Pronto Atendimento e demais dependências do Hospital Nossa Senhora da Penha.

Art. 2° - O Município de Santa Leopoldina deverá repassar à Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, durante a vigência do referido convênio, a importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em única parcela, no prazo máximo de 30 dias uteis, que correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Secretaria Municipal de Saúde:
010000010002.1012211282.056
33504300000 – Subvenções Sociais (001)

Art. 3° - O presente convênio terá sua vigência com início a partir da data**de sua assinatura.**

Art. 4° - Fica a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, obrigada a apresentar ao Município, a prestação de contas do repasse financeiro recebido até o décimo quinto dia útil do mês subsequente.

§ 1º - O repasse do valor seráressarcido caso a Fundação Médica Assistencial do Trabalhador Rural de Santa Leopoldina, não apresente a prestação de conta do recurso recebido no prazo assinalado no *caput* deste artigo, devidamente aprovadas por seu Conselho Fiscal.

§ 2° - O valor objeto do convênio não poderá ser utilizado para despesas não previstas no Plano de Aplicação dos Recursos do Município de Santa Leopoldina.

§ 3° - Constitui causa para rescisãoe/ou ressarcimento do Convênio a não aprovação de qualquer prestação de contas, assegurado à Fundação o direito de corrigir eventuais erros ou omissões.

§ 4º - A Fundação deverá entregar prestação de contas final até 30 (trinta) dias uteis após término da vigência do convênio, promovendo a devolução do valor repassado e não utilizado durante sua vigência.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por decreto, a dotação orçamentária mencionada no artigo 2º desta Lei para atender a despesa.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de fevereiro de 2015.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 27 / 02 / 2015
Protocolista _____